



O NOSSO SONHO

Cooperativa de Ensino e
Solidariedade Social, C.R.L.

SEE - Sector dos Estabelecimentos de Educação

CEI – *Centro de Educação Infantil*

Matos Cheirinhos



~ REGULAMENTO INTERNO ~

ÍNDICE

I	ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL	3
II	PRINCÍPIOS ORIENTADORES E VALORES	5
III	OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO	6
IV	CANDIDATURAS	6
V	ADMISSÕES	7
VI	FUNCIONAMENTO	9
VII	ORGANIZAÇÃO E GESTÃO PEDAGÓGICA	11
VIII	DIREITOS E DEVERES DA COMUNIDADE EDUCATIVA	12
IX	AVALIAÇÃO	13
X	CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
	ANEXO 1 TABELA DE COMPARTICIPAÇÕES	15

ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL

O Nosso Sonho *Cooperativa de Ensino e Solidariedade Social, CRL*

IDEIA *Instituto para o Desenvolvimento Educativo Integrado na Acção*

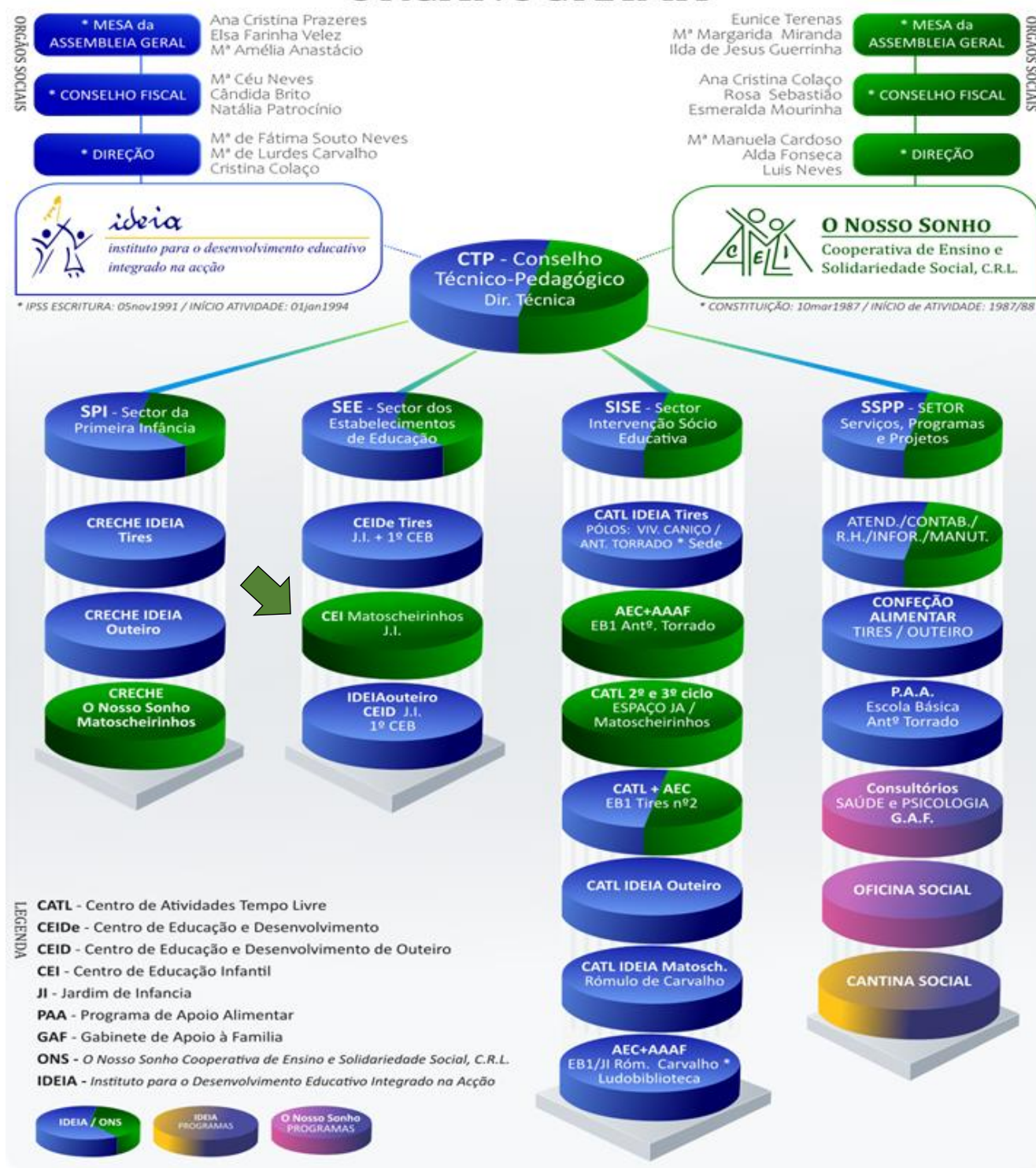
O Nosso Sonho e a **IDEIA** são duas instituições que se situam na freguesia de S. Domingos de Rana, concelho de Cascais.

O Nosso Sonho constituiu-se a 10 de março de 1987 como uma ILE – Iniciativa Local de Emprego, assumindo como principal objetivo “Inovar em Educação”, desenvolve atividades educativas, de formação e de solidariedade social de apoio à família e comunidade, protocoladas com a *Segurança Social* (SS), para a valência de Creche e *Centro de Atividades de Tempos Livres* (CATL 2º e 3º Ciclo), e conjuntamente com a SS e o *Ministério da Educação* (ME) para Jardim-de-infância. Em parceria com a Câmara Municipal de Cascais (CMC) e dois Agrupamentos de Escolas (AE), assegura, em duas escolas públicas, *Atividades de Enriquecimento Curricular* (AEC), e *Atividades de Animação e Apoio à Família* (AAAF). Ainda com a divisão de saúde da CMC, integra o Programa de Apoios Psicoterapêuticos (PAP) destinado a pessoas em risco psicológico e de saúde mental e o Programa de Apoios Terapêuticos Especializados (PATE) para crianças com dificuldades de aprendizagem e linguagem. Os *Consultórios Saúde e Psicologia* e o *Gabinete de Apoio à Família* (GAF) dão suporte a este programa e resposta a utentes e não utentes com uma vertente de pagamento a preços de custo e/ou gratuitamente. A *Oficina Social Móvel* tem um protocolo com a CMC e outras instituições a nível concelhio, intervindo como parceiro operacional, em habitações de munícipes com baixa mobilidade, deficiência e situações de carência. Mantém parceria com o *Instituto do Emprego e Formação Profissional* (IEFP) no que respeita a Estágios Emprego, programas de integração socioprofissional e Emprego Inserção.

A “IDEIA transporta a poesia de O NOSSO SONHO e cria novas ideias”

Fundada em 27 de novembro de 1991 como uma IPSS - *Instituição Particular de Solidariedade Social*, a **IDEIA** tem como objetivo principal “dar expressão organizada à ação social solidária” iniciou a sua atividade em janeiro de 1994 no âmbito do Apoio à Infância, Juventude e Família tendo atualmente como respostas sociais duas Creches, dois Jardins-de-infância, duas Escolas de 1º ciclo do Ensino Básico, *Centros de Atividades de Tempos Livres* CATLs, Cantina Social, algumas das repostas sociais em parceria com a Segurança Social, o Ministério da Educação, o IEFP, Escolas Superiores de Educação, Institutos Politécnicos e Universidades. O *Programa de Apoio Alimentar* (PAA) na EB 1 António Torrado, e nas AEC e AAAF da EB1 Rómulo de Carvalho, em parceria com a *Câmara Municipal de Cascais* e Agrupamentos de Escolas.

ORGANOGRAMA



O grupo solidário O NOSSO SONHO / IDEIA partilha serviços e diferencia-se pela origem, percurso e desenvolvimento do seu Projeto e por uma intervenção socioeducativa, e comunitária congruentes, envolvendo mais de 1000 crianças, jovens e suas famílias com o suporte de 140 colaboradores nas várias respostas e valências.



II

PRINCÍPIOS ORIENTADORES E VALORES

De acordo com a sua filosofia a Instituição pretende corresponder às expectativas da comunidade, mediante uma intervenção socioeducativa significativa que, numa lógica de desenvolvimento local, promova a melhoria da qualidade de vida e a sustentabilidade do território onde está inserida.

Tendo por base uma cultura democrática e participativa congruente com os valores filosóficos da Instituição, dá centralidade à criança, à família e ao contexto sócio comunitário privilegiando uma intervenção sistémica que promova a mudança mais abrangente das políticas e das práticas educativas e sociais (MFS).

E porque....

Acreditamos

numa escola diversa, disponível, curiosa, atenta,
onde se cruze sempre o pensamento divergente com o pensamento convergente,
com espaços educativos capazes de promover o ser, o saber e a criatividade;

Privilegiamos

a cooperação, a participação, a livre escolha, a autonomia, a responsabilidade,
como princípios educativos essenciais;

Defendemos

a comunicação, a diversidade e a liberdade, como valores de cidadania;

Trabalhamos

com pessoas, para pessoas, e com outro sentido das coisas;

Criamos

“espaços” de muitos e bons afetos.

Defendemos como valores:

- a integridade, a corresponsabilidade e a participação
- a diversidade e a valorização das diferenças individuais como uma riqueza
- a autonomia, a capacidade de decisão e a liberdade de escolha
- a solidariedade, a cooperação e a reciprocidade
- a flexibilidade e a abertura à mudança

III

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

ARTº 1º – PREÂMBULO

O CEI – *Centro de Educação Infantil*, com Autorização Definitiva de Funcionamento Nº354/EPC/2016, abriu em 1988/89, num edifício centenário, a Vivenda Caniço em Tires, sede de “O Nosso Sonho”, tendo em 1993/94 sido transferido para a rua da Paz em Matos Cheirinhos.

Tem acordo de cooperação para a totalidade dos seus utentes, envolvendo o Ministério da Educação, no que respeita a componente letiva, e a Segurança Social relativamente à componente de apoio à família sendo regulado pelo presente regulamento e pela legislação em vigor que suporta o Ensino Particular e Cooperativo e as Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Destina-se às crianças entre os 3 anos de idade e a idade de ingresso no ensino básico, como definido na Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar, Lei nº5/97:

“A educação pré-escolar é a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita cooperação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário”.

ARTº 2º – OBJETO DO REGULAMENTO

Este Regulamento Interno (RI) estabelece os princípios orientadores, normas e procedimentos do funcionamento do jardim-de-infância, da Cooperativa de Ensino e Solidariedade Social O NOSSO SONHO, em Matos Cheirinhos, designado Centro Educativo Infantil – CEI, bem como os direitos e deveres dos seus utentes, respetivas famílias e colaboradores.

ARTº 3º - ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Regulamento Interno aplica-se a esta valência, abrangendo as crianças, famílias e todos os colaboradores. Os encarregados de educação tomam conhecimento do RI ao longo do processo de admissão e nas reuniões de pais do início do ano.

IV

CANDIDATURAS

ARTº 4º - INSCRIÇÕES

1. O período de candidatura inicia-se nos primeiros dias úteis do mês de fevereiro, para o ano letivo seguinte, estando a admissão condicionada ao número de vagas existentes nesse ano.
2. É condição de admissão que a criança complete os 3 anos até 31 de dezembro do ano civil em que se inscreve.
3. A candidatura só é aceite mediante a entrega da ficha de pré-inscrição devidamente preenchida e a cópia dos seguintes documentos formais:
 - 3.1 Cartão de Cidadão ou documento de identificação equivalente.
 - 3.2 Documentos de identificação dos pais ou de quem os substitua (incluindo NISS e NIF na ausência do cartão do cidadão)
 - 3.3 Documentos necessários à determinação do Rendimento *per capita* em conformidade com a portaria nº 196-A / 2015, de 1 de julho, alterada pela portaria nº 218-D /2019 de 15 de julho.
 - 3.4 Documento comprovativo do escalão da SS em que se insere.
4. A análise das candidaturas é efetuada até ao período máximo de 120 dias.

V

ADMISSÕES

ARTº 5º - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

1. A análise das candidaturas é efetuada de acordo com os critérios apresentados abaixo, por ordem crescente, e fatores de priorização:
 - Número de vagas / Idade da criança / número de ordem de pré-inscrição
 - Crianças em risco grave de atraso de desenvolvimento e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica com encaminhamento através da Segurança Social, CPCJ, EMAT, Tribunais, equipas de intervenção local, entre outros.
 - Ter irmãos a frequentar uma valência da Instituição
 - Residência na freguesia de São Domingos de Rana / Concelho de Cascais
2. O ato de admissão implica o pagamento da *inscrição*, não constituindo o seu valor, impedimento do acesso à frequência, a famílias em situação de maior vulnerabilidade socioeconómica.
3. O seguro escolar é da responsabilidade da Instituição e está incluído no valor da inscrição.
4. As pré inscrições são feitas anualmente devendo as famílias no caso de inexistência de vaga efetuar nova inscrição para o ano letivo seguinte, no período definido para o efeito, considerando-se a do ano anterior, como fator e prioridade.
5. As renovações são feitas anualmente, durante o mês de março de cada ano, mediante impresso fornecido pela Instituição e implicam o pagamento de um valor de renovação não impeditivo do acesso à frequência de crianças em situação de vulnerabilidade socioeconómica e, que se constitui como compromisso da família, face à manutenção da vaga.

ARTº 6º ACOLHIMENTO DOS NOVOS UTENTES

1. Na possibilidade de vaga, a família é informada (via SMS, email ou telefone), para que confirme o interesse na mesma.
2. É marcada sempre que possível, uma reunião de pais para apresentação da Instituição, Regulamento Interno e Projeto Educativo em que participam educadoras, diretora pedagógica, diretora técnica, sendo nesta altura, que os pais podem visitar as instalações.
3. Posteriormente, será realizada uma entrevista individual com um técnico, para recolha de informação referente ao desenvolvimento da criança e contexto sociofamiliar. Para concluir o processo de admissão, a família deverá entregar fotocópia dos seguintes documentos, a constar no processo do utente.
 - Cartão de cidadão ou registo de nascimento e NISS no caso de não ter CC
 - Boletim de vacinas atualizado
 - Boletim de saúde infantil e juvenil
 - Declaração médica que ateste que a criança pode frequentar o estabelecimento
 - Documento da Segurança Social, com NISS e escalão de abono de família
 - Duas fotos (podendo ser digitalizadas)

Documentos necessários à determinação do rendimento *per capita*, em conformidade com a portaria nº 196-A/2015, de 1 de julho, alterada pela portaria nº 218-D /2019 de 15 de julho:

- Rendimento do Agregado Familiar - IRS e recibos de vencimento do agregado
- Comprovativos de despesas com habitação (renda e/ou empréstimo), transporte público necessário à deslocação estrita para o Jardim de Infância, participações das famílias com ascendentes em Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI).

NOTA: No caso doença crónica devidamente comprovada de pais e descendentes, a instituição apoia a família com um valor percentual que pode ir de 10% até a isenção temporária, em situações de saúde com gravidade.

ARTº 7º - LISTAS DE ESPERA

Caso não seja possível proceder à admissão por inexistência de vagas, as famílias serão informadas, permanecendo, caso o desejem, na lista de espera para esse ano letivo em curso. No final do processo a lista de espera das crianças não integradas fica disponível na secretaria central, para consulta.

ARTº 8º - TABELA DE COMPARTICIPAÇÕES¹ E CÁLCULO DO RENDIMENTO *PER CAPITA*

De harmonia com o disposto em conformidade com a portaria nº 196-A / 2015, de 1 de julho, alterada pela portaria nº 218-D /2019 de 15 de julho, o Rendimento *per capita mensal* do agregado familiar é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$RC = \frac{RAF/12-D}{N}$$

Sendo:

RC = Rendimento *per capita mensal*

RAF = Rendimento do Agregado Familiar (anual ou anualizado)

D = Despesas fixas anuais

N = Número de elementos do agregado familiar

A falta de entrega de documentos com a devida formalidade e no prazo estabelecido determina a fixação da comparticipação máxima.

ARTº 9º - PAGAMENTO DAS COMPARTICIPAÇÕES

1. O pagamento das comparticipações efetua-se de 1 a 8 de cada mês, nos serviços administrativos.
2. A comparticipação familiar é efetuada no total de 12 comparticipações sendo o mês de agosto pago antecipadamente na totalidade ou por conta durante os meses de novembro, dezembro e janeiro do ano letivo em curso.
3. A alimentação (almoço, lanche e suplementos), bem como os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades pedagógicas, já estão incluídos no serviço prestado e no valor da comparticipação da família.
4. Não são aceites documentos sem a devida formalidade e fora de prazo pelo que sempre que haja fundadas dúvidas sobre a veracidade das declarações de rendimentos, nomeadamente em relação aos trabalhadores por conta própria /empresários em nome individual e trabalho precário, poderá ser considerado o valor máximo de comparticipação.

ARTº 10º - FALTAS E REDUÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO

1. As faltas por doença têm de ser sempre justificadas pelas famílias.
2. Sempre que a criança se ausentar cinco ou mais dias por doença, só pode regressar ao jardim-de-infância mediante a apresentação de documento médico.
3. Todas as faltas deverão ser avisadas com a antecedência possível, sendo que as que forem provocadas por doença infetocontagiosa terão de ser obrigatoriamente comunicadas com urgência.
4. Há lugar a uma redução de 10 % na comparticipação familiar mensal quando o período de ausência devidamente fundamentado exceda 15 dias seguidos. (Portaria nº 218-D /2019 de 15 de julho)
5. Sempre que se verifique a frequência da mesma resposta social e estabelecimento de apoio social por mais do que um elemento do mesmo agregado familiar, pode haver lugar a uma redução na comparticipação familiar mensal devida pelo segundo e seguintes elementos do agregado familiar.
6. A Instituição reserva-se o direito de dispor da vaga deixada, no caso de haver faltas injustificadas durante 15 dias consecutivos.

¹ A tabela de comparticipações é apresentada no anexo 1

ARTº 11º - DESISTÊNCIAS

Têm de ser comunicadas formalmente à secretaria, com um mês de antecedência, o não cumprimento deste procedimento implica o pagamento do mês em causa.

VI

FUNCIONAMENTO

ARTº 12º - REGIME DE FUNCIONAMENTO

A educação pré-escolar é assegurada no nosso país pela Rede pública, pela Rede Solidária e pela Rede Privada como definido pela Lei-quadro da Educação Pré-escolar - nº5/97, de 10 de Fevereiro, pelo Despacho conjunto nº268/97 de 25 de Agosto, entre outra legislação em vigor bem como pela portaria 196-A / 2015, de 1 de julho, alterada pela portaria nº 218-D /2019 de 15 de julho.

O Jardim de infância CEI – *Centro de Educação Infantil*, cuja entidade titular é “O Nosso Sonho - *Cooperativa de Ensino e Solidariedade Social* insere-se na rede solidária.

ARTº 13º - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E CALENDARIZAÇÃO

- O período máximo de funcionamento do Jardim de Infância é das 7h30 às 18h30. As atividades de componente letiva correspondem a 5 horas/dia (9h/12h e 14h00/16h00), sendo as restantes de complemento e apoio às famílias, conforme regulamentado na Lei quadro da Educação Pré-Escolar nº5/97 de 10 de fevereiro.

- O CEI está aberto de 2ª a 6ª feira durante todo o ano, exceto nos feriados nacionais e municipal, 2 dias entre o Natal e o Fim do Ano, 1 dia no Carnaval, uma quinzena do mês de agosto para assegurar as férias dos profissionais.

- A entrada deve ser até às 9h00 tendo em vista o início do tempo letivo e a escolha da sala em consonância com o projeto educativo da instituição.

- O horário de frequência de cada criança é estabelecido prévia e anualmente com os pais não devendo exceder as 8h diárias, podendo ser alterado por razões que se prendam com o horário laboral (devidamente comprovado) ou outras de força maior, igualmente justificadas e aceites.

- As famílias deverão entregar até final de abril de cada ano, a calendarização das suas férias, de modo a que a Instituição possa adequar os recursos humanos às necessidades, tendo em consideração que as crianças devem poder usufruir das férias em família preferencialmente entre 1 de julho e a 1ª semana de setembro para permitir o gozo de férias dos colaboradores garantindo sempre o rácio adulto/criança.

ARTº 14º - PROCESSO INDIVIDUAL DO UTENTE

Com base na documentação entregue pela família, a Instituição organiza o processo individual do utente no qual consta, para além da identificação pessoal, elementos sobre a situação social e económica, necessidades específicas da criança, bem como outros elementos relevantes que se distribuem por três áreas distintas, a saber:

ADMINISTRATIVA

1- Ficha de pré-inscrição e documentos associados

2- Ficha de utente

Documentos inerentes à candidatura, admissão e frequência:

- Assento de Nascimento, NIF/NISS/ ou Cartão de cidadão
- Vacinas atualizadas e ficha de ligação do centro de saúde.
- Cartão Cidadão do Pai e da Mãe ou encarregado de educação
- Regulação Responsabilidades Parentais quando aplicável
- Declaração da Segurança Social (escalão Abono de Família)
- Recibos de vencimento atualizado do agregado familiar
- IRS e Nota de liquidação
- Renda ou despesas com habitação
- Comprovativo de situação médica no caso de doença, quando aplicável

TÉCNICO/PEDAGÓGICA

- 3- Ficha do Utente atualizada
- 4- Livro do Bebê
- 5- Regulação Responsabilidades Parentais
- 6- Ficha de Avaliação Diagnóstico (Anamnese)
- 7- Plano individual de intervenção precoce
(apenas para crianças em risco de desenvolvimento ou já estabelecido)
- 6 - Relatórios pedagógicos / técnicos
- 7 - Registos de atendimentos

EDUCATIVA (da responsabilidade da diretora pedagógica e educadoras)

- 1 - Informação sobre a identidade das pessoas autorizadas a retirar a criança do jardim-de-infância
- 2 - Registo de entradas e saídas do utente
- 3 - Informação médica (alergias, dietas, medicação, etc.)
- 4 - Registos de acolhimento e adaptação inicial
- 5 - Registos de desenvolvimento
- 6 - Relatórios pedagógicos de final do ano letivo
- 7 - Outros documentos relevantes

ARTº 15º - ALIMENTAÇÃO

- A comparticipação paga pelas famílias inclui a alimentação a fornecer à criança durante o tempo de permanência no jardim-de-infância.
- As ementas mensais são afixadas, em local visível, para consulta.
- As crianças/alunos que tenham prescrições alimentares específicas (dietas, intolerâncias alimentares) devem indicar as mesmas na secretaria, acompanhada da respetiva Declaração Médica.
- A família pode solicitar dieta pontual para a criança e em caso de se prolongar deverão apresentar a prescrição do profissional de saúde qualificado à coordenadora ou educadora. As dietas serão asseguradas, desde que os recursos disponíveis permitam a preparação e confeção dessas refeições.

ARTº 16º - SAÚDE

A administração de medicação ao utente no tempo de permanência no jardim-de-infância, obriga a cópia da prescrição médica, onde conste o nome da criança, o medicamento, a posologia e a duração do tratamento. Todos os medicamentos deverão ser entregues à educadora ou a quem a substitua, devidamente identificados com o nome do utente, as horas e quantidades das tomas.

ARTº 17º - PRODUTOS DE HIGIENE E VESTUÁRIO

- 1.** Os produtos de higiene e vestuário (uma a duas mudas de roupa) necessários, são da responsabilidade das famílias e deverão ser colocados no cacifo da criança.
- 2.** Semanalmente, as famílias deverão trazer os lençóis que se privilegia serem da própria criança para o repouso que só se aplica às crianças com 3 anos.

ARTº 18º - SECRETARIA / SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

O horário de atendimento dos serviços administrativos às famílias é entre as 8h30 e as 18h30.

ARTº 19º - OUTROS SERVIÇOS

A instituição tem disponíveis os seguintes serviços a que as famílias poderão aceder mediante pedido escrito em documento próprio.

GABINETE DE SAÚDE E PSICOLOGIA

O *Gabinete de Saúde e Psicologia* presta serviços nas áreas da Terapia da Fala, Psicologia, Psicoterapia, e Medicina Familiar, a crianças, jovens e famílias que frequentem ou não a instituição. O preçário destes serviços está no site da instituição e afixado na receção.

VII

ORGANIZAÇÃO E GESTÃO PEDAGÓGICA

ARTº 20º - ÓRGÃOS DE GESTÃO PEDAGÓGICA

São órgãos de gestão académica da Instituição, os seguintes:

- a) Conselho Técnico-Pedagógico
- b) Direção Técnica
- c) Direção Pedagógica
- d) Coordenações pedagógicas

Conselho Pedagógico

A *IDEIA* e *O Nosso Sonho* são duas instituições que têm um *Conselho Técnico-Pedagógico* com representatividade e de âmbito geral, que assegura a gestão global das atividades e recursos em articulação com os Órgãos Sociais, garantindo a unidade de princípios e de orientação técnica e pedagógica para as duas instituições.

COMPOSIÇÃO

O *Conselho Técnico Pedagógico* tem membros efetivos e por inerência de cargo ou funções (de que é exemplo os presidentes de direção da *IDEIA* e de *O Nosso Sonho*) e a nível pedagógico de todas as coordenadoras e direções pedagógicas e é presidido pela diretora técnica que tem assento permanente no conselho.

COMPETÊNCIAS

No âmbito deste Sector, compete ao Conselho Pedagógico:

1. Aprovar o projeto educativo e o regulamento interno;
2. Pronunciar e sancionar os projetos pedagógicos de cada sala, apresentados pelas direções pedagógicas e coordenadores;
3. Apresentar o plano anual de atividades às direções com vista aprovação em assembleia geral;
4. Elaborar o plano de formação e de atualização do pessoal docente e não docente e acompanhar a respetiva execução;
5. Definir critérios gerais nos domínios da informação, do acompanhamento pedagógico e processos de avaliação (utentes, alunos, desempenho dos profissionais e de satisfação dos clientes);
6. Propor o desenvolvimento de experiências de inovação pedagógica e de formação;
7. Incentivar e dinamizar iniciativas de índole institucional formativa e cultural;
8. Definir os critérios gerais a que deve obedecer a elaboração dos horários;
9. Definir os requisitos para a contratação de pessoal docente e não docente;
10. Supervisionar o processo de avaliação do desempenho de todos os colaboradores;
11. Proceder ao acompanhamento e avaliação da execução das suas deliberações e recomendações.

FUNCIONAMENTO

O *Conselho Técnico Pedagógico* reúne ordinariamente três vezes por ano (no início, meio e final de cada ano letivo) e extraordinariamente sempre que seja convocado pelo respetivo presidente, a requerimento de um terço dos seus membros em efetividade de funções, ou a pedido dos órgãos sociais das instituições.

Direção Pedagógica

COMPOSIÇÃO

A direção pedagógica, é no caso do CEI, constituída por uma educadora de infância que reúne os requisitos para o cargo exigidos pelo ministério da educação, que concede a APF bem como a aprovação do representante da entidade titular e da direção pedagógica.

COMPETÊNCIAS

Compete à direção pedagógica a orientação da ação educativa do JI e, designadamente:

- a) Coordenar a aplicação do projeto educativo, projetos pedagógicos de sala e planos de atividades;
- b) Coordenar a atividade educativa, garantindo, designadamente, a execução das orientações curriculares, bem como as atividades de animação socioeducativa;
- c) Orientar tecnicamente toda a ação do pessoal docente, técnico e auxiliar;
- d) Organizar, de acordo com as normas da instituição, a distribuição do serviço docente e não docente;
- e) Estabelecer o horário de funcionamento de acordo com as necessidades da família, salvaguardando o bem-estar das crianças e tendo em conta as normas de cada instituição;
- f) Representar a escola junto do *Ministério da Educação e Ciência* e da *Segurança Social*, em todos os assuntos de natureza pedagógica e outros em complemento da direção técnica; e
- g) Zelar pela qualidade educativa do estabelecimento.

VIII

DIREITOS E DEVERES DA COMUNIDADE EDUCATIVA

ARTº 21º - DIREITOS DAS CRIANÇAS

As crianças têm direito a:

1. Usufruir de uma educação de qualidade de acordo com o previsto na lei, em condições de efetiva igualdade de oportunidades no acesso e desenvolvimento;
2. Beneficiar de um ambiente e de um projeto educativo que proporcionem as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, emocional, intelectual, social, cultural e cívico;
3. Sempre que se justifique, beneficiar de intervenções diferenciadas, de acordo com o regulamentado no decreto-lei Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado por Decreto-Lei n.º 116/2019, 13 setembro e decreto-lei n.º 281/2009 (SNIPI);
4. Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
5. Ver salvaguardada a sua segurança e respeitada a sua integridade física e moral;
6. Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrida ou manifestada no decorrer das atividades educativas;
7. Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual, de natureza pessoal ou familiar;
8. Participar nas demais atividades da escola.

ARTº 22º - DIREITO DOS PROFISSIONAIS

O educador e pessoal auxiliar, de acordo com as suas funções respetivas, têm direito a:

1. Serem tratados com lealdade e respeito pela sua pessoa, ideias, bens e pelas suas funções;
2. Participarem na orientação pedagógica das valências;
3. Terem acesso a ações de formação contínua, destinadas a atualizar e aprofundar os seus conhecimentos e as suas competências profissionais;
4. Serem apoiados no exercício das suas funções pelos órgãos de gestão técnico-pedagógica e administração da instituição;
5. Ao apoio técnico, material e documental e a terem acesso aos recursos necessários ao exercício da atividade educativa;
6. Serem avaliados e participarem no processo de avaliação, nomeadamente através dos mecanismos de auto e heteroavaliação.

ARTº 23º - DEVERES DOS PROFISSIONAIS

O educador e a equipa, de acordo com as suas funções respetivas, têm o dever de:

1. Elaborar o projeto pedagógico, para o grupo de crianças que acompanham, respeitando os princípios definidos no projeto educativo assim como, o plano de ação do sector;
2. Contribuir para otimização do desenvolvimento das crianças;
3. Colaborar com todos os intervenientes no processo educativo, favorecendo a criação e o desenvolvimento de relações de respeito mútuo, em especial entre profissionais, utentes, encarregados de educação e pessoal não docente;
4. Enriquecer e partilhar os recursos educativos, numa perspetiva de inovação e de reforço da qualidade do trabalho desenvolvido;
5. Corresponsabilizar-se pela preservação e uso adequado das instalações e equipamentos e propor medidas de melhoramento e renovação;
6. Empenhar-se e concluir as ações de formação em que participa;
7. Cooperar com os restantes intervenientes no processo educativo na identificação de casos de crianças em risco de desenvolvimento, assegurando uma intervenção precoce.

ARTº 24º - DIREITOS DOS PAIS / ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Os Pais e Encarregados de Educação têm direito a:

1. Receber este Regulamento Interno e a conhecer o Projeto Educativo, os Projetos Pedagógicos de Sala e o Plano de Atividades que são apresentados até ao final no 1º período de cada ano letivo;
2. Serem informados sobre todos os assuntos relativos ao desenvolvimento dos seus filhos;
3. Participar ativamente na vida da Instituição, nas atividades da escola e nas reuniões de Pais;
4. Ser respeitados na sua cultura, religião e convicções políticas;
5. Contactar, nos respetivos horários de atendimento ou mediante marcação, os educadores, a Diretora Pedagógica da valência ou a Diretora Técnica da Instituição.

ARTº 25º - DEVERES DOS PAIS / ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Os Pais e Encarregados de Educação têm o dever de:

1. Conhecer o RI da Instituição, filosofia e condições educativas;
2. Acompanhar o desenvolvimento dos filhos em interação com os profissionais;
3. Participar nas reuniões para que sejam convocados;
4. Respeitar os tempos e espaços dedicados às atividades, não perturbando o seu funcionamento;
5. Remeter para a Instituição e os seus representantes, a resolução de situações que possam surgir entre as crianças no contexto educativo;
6. Informar a secretaria de qualquer alteração no que se refere aos contatos pessoais (telefones, morada, etc.) e as coordenadoras/educadoras de alguma modificação das dinâmicas familiares.

IX

AVALIAÇÃO

ARTº26º - AVALIAÇÃO DOS UTENTES

O Despacho nº 5220/97 de 4 de agosto e a Circular nº 4/DGIDC/DSDC/2011 a avaliação na educação pré-escolar assume uma dimensão marcadamente formativa, desenvolvendo-se num processo contínuo e interpretativo que procura tornar a criança protagonista da sua aprendizagem, de modo a que vá tomando consciência do que já conseguiu, das dificuldades que vai tendo e como as vai ultrapassando. De referir ainda que consideram-se como dimensões fundamentais para avaliar o progresso das aprendizagens das crianças as áreas de conteúdo definidas nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar - Despacho n.º 9180/2016, de 19 de junho.

Assim, tendo em conta as Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar “*avaliar o processo e os efeitos, implica tomar consciência da ação para adequar o processo educativo às necessidades das crianças e do grupo e à sua evolução*”.

A avaliação é um processo permanente e contínuo ao longo do ano. É “holística, porque abrange os conhecimentos e competências cognitivas, pessoais e sociais.”

A avaliação realizada com as crianças é uma atividade educativa, constituindo também uma base de avaliação para o educador. A sua reflexão, a partir dos resultados que vai observando.

No desenvolvimento do trabalho pedagógico são utilizadas metodologias participativas para acompanhamento e monitorização do desenvolvimento dos utentes.

1. O processo de avaliação é conduzido pelo educador, envolvendo também:

- As crianças e os encarregados de educação
- Outros educadores, técnicos especializados e auxiliares de educação implicados no processo educativo

2. A avaliação realiza-se no contexto natural da criança, por processo naturalista e com instrumentos pedagógicos próprios.

3. É efetuado um registo de adaptação e um registo sucinto de desenvolvimento a serem partilhados com as famílias respetivamente um mês após o início do ano e no 2º período.

4. No último período, a avaliação é feita sob a forma de Relatório Pedagógico individual, que será entregue a cada família.

5. Em situações excecionais previstas na lei, o membro do Governo responsável pela área da educação pode autorizar, a requerimento do encarregado da educação, a antecipação ou o adiamento da matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico.

Nesse caso, o requerimento é apresentado até 15 de maio do ano escolar, imediatamente anterior ao pretendido para a antecipação ou adiamento da matrícula, acompanhado de um parecer técnico fundamentado, o qual integra, obrigatoriamente, uma avaliação psicopedagógica da criança conforme artigo 5.º do Despacho normativo n.º6/2018. Esta avaliação poderá ser realizada por um dos psicólogos da instituição com o acordo expresse da família.

X

CONSIDERAÇÕES FINAIS

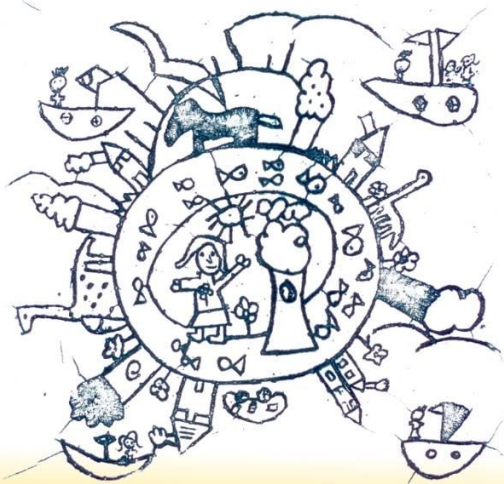
O presente regulamento pretende constituir-se como um referencial normativo integrador que permita a melhoria contínua da comunicação e interação entre os vários elementos da comunidade educativa. Qualquer alteração a este Regulamento Interno tem de ser comunicado ao ISS, IP no prazo de 30 dias antes da sua entrada em vigor.

“Acreditar que podemos construir um mundo melhor... tem sido a razão da origem, percurso e desenvolvimento deste projeto socioeducativo.

Deixar crescer crianças autónomas, responsáveis, capazes de decidir, preocupadas com o mundo que as rodeia, sensíveis à beleza, à natureza e aos outros. Seres livres, na verdadeira aceção de liberdade, capazes de fazerem da vida uma festa.” MFS, 1988/89

Tires, janeiro de 2020

ANEXO 1 - TABELA DE COMPARTICIPAÇÕES



32 anos a inovar em educação

valências

CRECHES, JARDINS de INFÂNCIA,

(TIRES, MATOSCHEIRINHOS, OUTEIRO POLIMA)

1º CICLO (Ensino Básico)

(TIRES, OUTEIRO DE POLIMA)

CATL (Centro Atividades Tempo Livre)

(TIRES, MATOSCHEIRINHOS, CAB. MOURO, OUTEIRO DE POLIMA)

horário

Dias uteis das 07h30 às 19h00

serviços

CONSULTÓRIOS SAÚDE E PSICOLOGIA

AEC, AAAF e PAA (Programa de Apoio Alimentar)

IDEIA e O Nosso Sonho são duas instituições associadas sem fins lucrativos, sediadas na freguesia de São Domingos de Rana que desenvolvem atividade no âmbito da educação e ação social solidária dirigida a crianças, adolescentes, jovens e famílias. Além do contributo para o desenvolvimento sócio educativo do concelho tem promovido o desenvolvimento local com a criação sustentada de Emprego.

O NOSSO SONHO – Cooperativa de Ensino, foi constituída a 10 de Março de 1987, como uma ILE – Iniciativa Local de Emprego criando, então, 10 postos de trabalho para jovens à procura do primeiro emprego apoiadas por três técnicos. A Cooperativa assume como principal objetivo “Inovar em Educação”.

A **IDEIA** foi fundada em 1991 como uma IPSS – Instituição Particular de Solidariedade Social, iniciou a sua atividade em 1994, tendo por objetivo principal “Dar expressão organizada à Ação Social Solidária”.

O *Conselho Técnico Pedagógico* assegura a gestão global garantindo a unidade dos princípios e a orientação técnico pedagógica, com os Órgãos Sociais, das duas instituições, que defendem a diversidade como riqueza..



ideia

instituto para o desenvolvimento educativo
integrado na ação



O NOSSO SONHO

Cooperativa de Ensino e
Solidariedade Social, C.R.L.

IDEIA Tires * Av. P. Agostinho Pereira da Silva nº 820, 2785-625 S.D.Rana

T: 214458270 | SECRETARIA: 08h30 às 18h00 | ideia@onossosonho.pt

IDEIA Outeiro * R. Ruben Rolo 36, Outeiro de Polima, 2785-816 S.D.Rana

T: 214489700 | SECRETARIA: 08h30 às 18h30 | SITE: <http://onossosonho.pt>



O NOSSO SONHO * ideia
juntos criamos um mundo fantástico

Gostamos de pensar e viver a Escola como um ambiente, um espaço e um tempo, em que assumem igual importância: o *desenvolvimento* cognitivo, socioafetivo e físico-motor; as *aprendizagens* formais e não formais bem como o afeto, a relação, o jogo e o trabalho; a *dimensão* artística e a criatividade, a pesquisa, a descoberta e a ciência.

Porque...



acreditamos

numa Escola diversa, disponível, curiosa, atenta, onde se cruze sempre o pensamento convergente com o pensamento divergente. Com espaços educativos capazes de promover o ser, o saber e a criatividade.

privilegiamos

a cooperação, a participação, a livre escolha, a autonomia, a responsabilidade, como princípios educativos essenciais.

defendemos

a comunicação, a diversidade e a liberdade como valores de cidadania.

criamos

“espaços” de muitos e bons afetos.

trabalhamos

com pessoas, para pessoas com outro sentido das coisas.



«Se sou diferente de ti,
longe de te prejudicar, aumento-te.»

"CARTA A UM REFÉM", SAINT EXUPÉRIE